



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	31/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	23/2026
FINALIDADE	Material de Consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 599.952,74
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 04/06/2026
ABERTURA	Às 09h00m do dia 04/06/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://comprasbr.com.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3900-3941
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	https://diariodonoroeste.com.br/
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://diamantedonorte.eloweb.net/portaltransparencia/
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame com cotas e itens reservados à ME e EPP
VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 251/2023
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 249/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 249/2023
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentação

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, WESLEY GONCALVES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema ComprasBR, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
 - I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
 - II. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://comprasbr.com.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Diamante do Norte ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Diamante do Norte, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços de fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 1º da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanções que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 2.7 Da participação em consórcio**
- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.
- 3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA**
- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema ComprasBR atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://comprasbr.com.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.4.1 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema ComprasBR**
- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema ComprasBR.
- 3.6.2 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's. Entretanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dada prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas para a administração, mesmo que seja a cota principal.
- 4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME**
- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação
- 6. DO JULGAMENTO**
- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item
- 6.3 DO MODO DE DISPUTA**
- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.
- 6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada e o segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
- 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência sucessivamente à:
- 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Diamante do Norte
- 7.3.2 Empresas brasileiras;
- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)**
- 7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
- a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);
- c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).
- 7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado a proposta originalmente vencedora.
- 7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente**
- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 9.6 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, e havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 A proposta final deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fim de pagamento (facultativo)
- III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
- IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
- V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/2017). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 10 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação de intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser o resultado de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preços observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso desde que não contrarie o interesse público.
- III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
- IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura do contrato, aplica-se o mesmo regramento.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro de preâmbulo do edital.
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br ou por petição dirigida ao protocolo para o endereço: Rua José Vicente, 257, Centro.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**
- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Diamante do Norte 21 de maio de 2026.

Elias Aguiar de Souza
Matrícula nº 331

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
Matrícula nº 327

Luzia da Silva Navarro Mariano
Matrícula nº 33601



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula n° 326

Wesley Gutierrez Nascimbene
Matrícula n° 329

Luiz Claudio Garcia
Matrícula n° 328

Alan Dutra de Oliveira
Matrícula n° 391

Armindo Ferreira da Silva
Matrícula n° 330

Grazielle Cano de Oliveira Correa
Matrícula nº325



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	31/2026	
MODALIDADE	pregão	
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	
Nº PROCEDIMENTO	23/2026	
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato afins	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não	
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não	
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação diversos
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da	Obrigatório para habilitação fiscal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazer ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando aplicável a seu caso.
- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Gabinete	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FATIMA DIAS DA RESSURREICAO	345
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Vitoria Penaforte da Silva	343
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	José Arnaldo da Silva	39642



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Saúde	JOSIANE CRISTINA MONTEIRO	17591
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	VILSON DE SOUZA	393

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Gabinete	Elias Aguiar de Souza	331
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armino Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	329
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	ALAN DUTRA DE OLIVEIRA	391

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Gabinete	Elias Aguiar de Souza	331
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armino Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	329
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretário Municipal de Esporte e Turismo	ALAN DUTRA DE OLIVEIRA	391
---	------------------------	-----

- 5.4 O objeto será recebido:
- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 249/2023.
 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 249/2023.
- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ética profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 249/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 77/2025 as infrações administrativas e respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços;
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços;
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços;
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços;
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços;

- 6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 77/2025.
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (249/2023)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- Nota fiscal;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias.
 - verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 77/2025.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias. O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2 do processo)
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Município de Diamante do Norte:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:**
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitadas pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio. A participação de empresas em consórcio não foi admitida nesta contratação em razão de se tratar de execução padronizada, baixa complexidade técnica e riscos operacionais reduzidos, plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas do mercado. Além disso, o valor estimado da contratação não ultrapassa dez vezes o limite legal de dispensa por valor, não se evidenciando risco econômico relevante ou necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras que justificasse a formação de consórcio. A admissão de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar a responsabilização pela execução do objeto. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por pessoas: LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO, ALAN DOTTI DE OLIVEIRA, ARMANDO FERREIRO DOS SANTOS, WESLEY GUNTERRES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data de homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o qual poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Diamante do Norte 21 de maio de 2026.

Elias Aguiar de Souza
Matrícula n° 331

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
Matrícula n° 327

Luzia da Silva Navarro Mariano
Matrícula n° 33601

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula n° 326

Wesley Gutierrez Nascimbene
Matrícula n° 329

Luiz Claudio Garcia
Matrícula n° 328

Alan Dutra de Oliveira
Matrícula n° 391

Armindo Ferreira da Silva
Matrícula n° 330

Grazielle Cano de Oliveira Correa
Matrícula nº325



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Lote,Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	MPE
1	UND	6	ADESIVO INSTANTÂNEO COM BICO ANTIVASAMENTO, ALTA VISCOSIDADE ULTRA RÁPIDO USO GERAL, PESO 20 G CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	R\$ 57,90	R\$ 347,40	Exclusivo MPE
2	UND	55	AGENDA PERMANENTE CALENDÁRIOS 2025; EM ESPIRAL; FOLHA DE DADOS PESSOAIS; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHA COM CALENDÁRIO; CAPA DURA; MEDIDAS MÍNIMAS 130MM X188MM.	R\$ 41,00	R\$ 2.255,00	Exclusivo MPE
3	UND	5	ALFINETE COM CABEÇA POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL 18 MM CORES VARIADAS- CX COM 50 UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 39,00	Exclusivo MPE
4	UND	10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ADITIVOS E CORANTES DE ÓTIMO RENDIMENTO, CORESVARIADAS, MEDIDAS MÍNIMAS 11CM COMP X 7,5CM LARG.	R\$ 8,00	R\$ 80,00	Exclusivo MPE
5	UND	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES, BASE EM FELTRO TRATADO MEDIDAS MÍNIMAS 17X11X5CM	R\$ 7,80	R\$ 39,00	Exclusivo MPE
6	UND	45	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR DE MADEIRA GRANDE 16 X7 X5CM SEM PORTA GIZ	R\$ 3,80	R\$ 171,00	Exclusivo MPE
7	UND	10	APONTADOR DE LÁPIS COMUM TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, COM 01 LÂMINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	Exclusivo MPE
8	UND	2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, PEQUENO, MANUAL, COM 01 LAMINA SEM DEPOSITO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Exclusivo MPE
9	UND	3	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, TIPO ESCOLAR, TAM. MÉDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, COM DEPÓSITO MED. APROX. 5,8X2,3X1,5CM.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	R\$ 124,80	R\$ 374,40	Exclusivo MPE
10	UND	30	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, MODELO SIMPLES, CORPO PLÁSTICO, COM 01 FURO GRANDE.	R\$ 6,28	R\$ 188,40	Exclusivo MPE
11	UND	15	BASTÃO DE COLA QUENTE 7 MM X 30 CM A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$ 51,00	R\$ 765,00	Exclusivo MPE
12	UND	30	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 01 KG	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	Exclusivo MPE
13	UND	225	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, COM BOA ADESIVIDADESEM DEIXAR RESÍDUOS NA SUA RETIRADA,	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00	Exclusivo MPE

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUARTE DE OLIVEIRA, ARIANILDO FERREIRA DA SILVA, RUIZIA DA SILVA, NAVARRO MARIANO, WESLEY GONCALVES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

			COR AMARELO, MEDIDAS MÍNIMAS 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
14	UND	10	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COUCHE GRAMATURA 60G/M ² MEDINDO 60CM LARGURA X 100M COMPRIMENTO COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00	Exclusivo MP	
15	UND	15	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40MM DIÂMETRO	R\$ 0,38	R\$ 5,70	Exclusivo MP	
16	UND	10	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 60MM DIÂMETRO	R\$ 1,49	R\$ 14,90	Exclusivo MP	
17	UND	10	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 70MM DIÂMETRO	R\$ 1,80	R\$ 18,00	Exclusivo MP	
18	UND	10	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 80MM DIÂMETRO	R\$ 2,00	R\$ 20,00	Exclusivo MP	
19	UND	157	BORRACHA EM LÁTEX, ESCOLAR NÚMERO 40, MACIA E SUAVE, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CAIXA C/ 40 UNID.	R\$ 45,00	R\$ 7.065,00	Exclusivo MP	
20	UND	31	BORRACHA VERDE MACIA EM LÁTEX TAMANHO MÍNIMO 51X22X9MM FORMATO CHANFRADO COM QUINAS.	R\$ 2,60	R\$ 80,60	Exclusivo MP	
21	UND	1900	CADERNO BROCHURA 1/4 COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS PAUTADAS CAPA FLEXÍVEL FORMATO, MEDIDA MÍNIMA DE 140MM X 200MM.	R\$ 3,00	R\$ 5.700,00	Exclusivo MP	
22	UND	100	CADERNO BROCHURÃO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA MÍNIMA DE 275MM X 200MM.	R\$ 5,80	R\$ 580,00	Exclusivo MP	
23	UND	1900	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS E MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 140MM.	R\$ 2,80	R\$ 5.320,00	Exclusivo MP	
24	UND	1900	CADERNO DE CARTOGRAFIA DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 48 FLS 275MM X 200MM.	R\$ 11,80	R\$ 22.420,00	Exclusivo MP	
25	UND	50	CADERNO ESPIRAL 96 FLS PAUTADAS CPA FLEXIVEL FORMATO 140MMX202MM	R\$ 7,80	R\$ 390,00	Exclusivo MP	
26	UND	120	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS PAUTADAS E MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 275MM.	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	Exclusivo MP	
27	UND	60	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 20 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS PAUTADAS E MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 275MM.	R\$ 47,83	R\$ 2.869,80	Exclusivo MP	
28	UND	32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS E MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 275MM.	R\$ 17,80	R\$ 569,60	Exclusivo MP	
29	UND	200	CADERNO DE MÚSICA PARTITURA TAMANHO: UNIVERSITÁRIO (200 MM X 275 MM) (APROXIMADAMENTE A4) CAPA: DURA COM ACABAMENTO RESISTENTE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL METÁLICO FOLHAS: 80 FOLHAS PAUTADAS PARA PARTITURA, PAPEL COM GRAMATURA 90 G/M ² OU SUPERIOR.	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00	Exclusivo MP	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

30	UND	40	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 1/4 COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, QUADRICULADO 10MMX10MM, CAPA FLEXÍVEL MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 140MM.	R\$ 2,80	R\$ 112,00	Exclusivo MP
31	UND	90	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL E MEDIDA MÍNIMA DE 200MM X 275MM.	R\$ 11,84	R\$ 1.065,60	Exclusivo MP
32	UND	100	CAIXA PLÁSTICA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES: 350X130X250MM, COM IMPRESSÃO DE CAMPOS PARA INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO E DATA DE ARQUIVAMENTO NAS LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR.	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	Exclusivo MP
33	UND	7	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS; 04 OPERAÇÕES; VISOR INCLINADO DE CRISTAL LÍQUIDO; TAM. APROX. 117X143X26MM COR CINZA.	R\$ 28,80	R\$ 201,60	Exclusivo MP
34	UND	6	CANETA CORRETIVA; CONTEÚDO 8 ML; MATERIAL PLÁSTICO.	R\$ 4,20	R\$ 25,20	Exclusivo MP
35	UND	53	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE CRISTAL COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA MEDIA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE; COR: AZUL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	R\$ 79,80	R\$ 4.229,40	Exclusivo MP
36	UND	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE CRISTAL COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA MEDIA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE; COR: PRETA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00	Exclusivo MP
37	UND	49	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE CRISTAL COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA MEDIA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE; COR: VERMELHA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	R\$ 79,80	R\$ 3.910,20	Exclusivo MP
38	UND	74	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA, ESCRITA FINA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, JOGO COM 12 CORES.	R\$ 11,80	R\$ 873,20	Exclusivo MP
39	UND	245	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA, ESCRITA MÉDIA CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, JOGO COM 12 CORES.	R\$ 27,00	R\$ 6.615,00	Exclusivo MP
40	UND	146	CANETA MARCA TEXTO TINTA FLORESCENTE, NÃO TÓXICA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA APROXIMADAMENTE 4MM TRAÇO DUPLO LARGO E FINO; CORES VARIADAS. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 59,80	R\$ 8.730,80	Exclusivo MP

GUERRERES NASCIBENE,

WESLEY

MARINHO,

DA SILVA NAVARRO

LUZIANA

DA SILVA,

ARMINDO FERREIRA

DE OLIVEIRA,

ALAN DUTRA DE

AGUIAR DE SOUZA,

CELIA GARCIA,

WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B>

Assinado por 8 pessoas:

WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B>

Assinado por 8 pessoas:

WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B>





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

41	UND	155	CANETA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA ARREDONDADA FINA 1,0MM CORES VARIADAS	R\$ 9,80	R\$ 1.519,00	Exclusivo MP
42	UND	40	CANETA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA ARREDONDADA MÉDIA 2,0MM CORES VARIADAS	R\$ 6,20	R\$ 248,00	Exclusivo MP
43	UND	600	CARTOLINA AMERICANA FOSCA 180 GR 48 X 66CM CORES VARIADAS	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00	Exclusivo MP
44	UND	460	CARTOLINA DUPLA FACE 120GR 48X65CM VARIAS CORES	R\$ 1,60	R\$ 736,00	Exclusivo MP
45	UND	50	CARTOLINA LAMINADA 150GR 49 X59CM CORES VARIADAS	R\$ 2,40	R\$ 120,00	Exclusivo MP
46	UND	450	CARTOLINA SIMPLES 140 GR CORES VARIADAS	R\$ 1,20	R\$ 540,00	Exclusivo MP
47	UND	39	CLIPS Nº 2/0; FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 663,00	Exclusivo MP
48	UND	37	CLIPS Nº 4/0; FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 629,00	Exclusivo MP
49	UND	40	CLIPS Nº 6/0; FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 680,00	Exclusivo MP
50	UND	6	CLIPS Nº 8/0; FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 102,00	Exclusivo MP
51	UND	61	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA E RESINA DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL- FRASCO COM 1000ML, COM SELO DO INMETRO.	R\$ 51,80	R\$ 3.159,80	Exclusivo MP
52	UND	957	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA E RESINA DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, EM FRASCO RESISTENTE, TUBO COM 90 GRAMAS COM SELO DO INMETRO.	R\$ 5,80	R\$ 5.550,60	Exclusivo MP
53	UND	54	COLA COLORIDA ESTOJO COM 04 UNID DE NO MÍNIMO 25GR CADA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, CORES VARIADAS.	R\$ 9,80	R\$ 529,20	Exclusivo MP
54	UND	85	COLA EM BASTÃO TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GR; A BASE DE DE ÁGUA; NÃO TÓXICA; SECA RÁPIDO; COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE; COR BRANCA; COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 88,80	R\$ 7.548,00	Exclusivo MP
55	UND	40	COLA GLITTER NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 35GR, CAIXA COM 12 CORES.	R\$ 91,80	R\$ 3.672,00	Exclusivo MP
56	UND	50	COLA PARA E.V.A 90GR SOLÚVEL EM ÁLCOOL, FÁCIL APLICAÇÃO, BICO ECONÔMICO, COLAGEM PERFEITA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA.	R\$ 11,80	R\$ 590,00	Exclusivo MP
57	UND	50	COLA TRANSPARENTE, 90GR, A BASE DE PVC, NÃO ENRUGA O PAPEL	R\$ 6,60	R\$ 330,00	Exclusivo MP
58	UND	100	CORDÃO IDENTIFICAÇÃO P/CRACHÁ (POLIÉSTER) COR A DEFINIR	R\$ 4,00	R\$ 400,00	Exclusivo MP

Assinado por e impresso em: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA NAJARRONARIANO, WESLEY GONCALVES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERREIRAS e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

79	UND	40	GIZ BRANCO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 PALITOS CADA	R\$ 7,00	R\$ 280,00	Exclusivo MP
80	UND	30	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 PALITOS CADA	R\$ 9,00	R\$ 270,00	Exclusivo MP
81	UND	50	GIZ DE CERA FINO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 5,80	R\$ 290,00	Exclusivo MP
82	UND	160	GIZ DE CERA GROSSO E CURTO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE A QUEDA COM 12 CORES	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00	Exclusivo MP
83	UND	25	GRAMPEADOR DE MÃO TAM. MÍNIMO DA BASE 12CM; COM MOLA RESISTENTE; ESTRUTURA METÁLICA EM EPÓXI PRETO; COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	R\$ 15,60	R\$ 390,00	Exclusivo MP
84	UND	29	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 100 FOLHAS COM CAPACIDADE PARA GRAMPOS TAMANHO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM HASTE BASE TAMANHO 279CM X 68MM X 280MM, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	R\$ 71,00	R\$ 2.059,00	Exclusivo MP
85	UND	53	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPOS DE 26/6; TAMANHO MÍNIMO DA BASE 20CM; COM MOLA RESISTENTE; ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM EPÓXI PRETO; COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	R\$ 53,80	R\$ 2.851,40	Exclusivo MP
86	UND	16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, AÇO GALVANIZADO EXTRA, CAIXA COM 5000 UNID	R\$ 31,00	R\$ 496,00	Exclusivo MP
87	UND	49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, AÇO GALVANIZADO EXTRA, CAIXA COM 5000 UNID	R\$ 10,20	R\$ 499,80	Exclusivo MP
88	UND	10	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX COM 50 UNID	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Exclusivo MP
89	UND	26	LÁPIS DE COR JUMBO; CAIXA COM 12 CORES; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO E JUMBO.	R\$ 57,00	R\$ 1.482,00	Exclusivo MP
90	UND	470	LÁPIS DE COR LONGO (CX C/12) MADEIRA 100% REFLORESTADA, CORPO SEXTAVADO, CORES VIVAS E INTENSAS.	R\$ 23,80	R\$ 11.186,00	Exclusivo MP
91	UND	120	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL CORPO MADEIRA, CARGA BORRACHA BRANCA APLICAÇÃO: TINTA, GRAFITE.	R\$ 5,90	R\$ 708,00	Exclusivo MP
92	UND	25	LÁPIS PRETO Nº 06B, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 4 UNID	R\$ 4,36	R\$ 109,00	Exclusivo MP
93	UND	61	LÁPIS PRETO Nº H2B; 1º LINHA; CORPO SEXTAVADO; COM BORRACHA; GRAFITE RESISTENTE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 139,80	R\$ 8.527,80	Exclusivo MP

Assinado por 8 pessoas: WILSON FERREIRAS, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ALAN DUJUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, LUZIANA NAVARRO MARINHO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

94	UND	20	LÁPIS PRETO Nº H2B; 1º LINHA; CORPO SEXTAVADO; SEM BORRACHA; GRAFITE RESISTENTE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00	Exclusivo MP
95	UND	81	LIVRO ATA, CAPA DURA, SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 100 FLS MED. APROX. 20,5X30CM.	R\$ 17,80	R\$ 1.441,80	Exclusivo MP
96	UND	25	LIVRO DE PROTOCOLO PAPEL OFF-SET; GRAMATURA 54G/M2; CAPA DURA; COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; MED APROX. 216MMX153MM; COM 100 FLS	R\$ 17,00	R\$ 425,00	Exclusivo MP
97	UND	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM; APAGA FACILMENTE; NÃO RECARREGÁVEL; CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00	Exclusivo MP
98	UND	100	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES COM 12 UNIDADES.	R\$ 6,00	R\$ 600,00	Exclusivo MP
99	UND	180	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES COM 6 UNIDADES.	R\$ 3,40	R\$ 612,00	Exclusivo MP
100	UND	1	MOLHA DEDO CREME 12G NÃO TÓXICO	R\$ 3,60	R\$ 3,60	Exclusivo MP
101	UND	210	PAPEL CAMURÇA, TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA 40 X 60CM CORES VARIADAS	R\$ 2,30	R\$ 483,00	Exclusivo MP
102	UND	4	PAPEL CARBONO RESISTENTE E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO NO FORMATO A4, COR: AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	R\$ 163,00	R\$ 652,00	Exclusivo MP
103	UND	5	PAPEL CARTOLINA MICRO ONDULADA CORES VARIADAS 50 X 80CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	R\$ 105,00	R\$ 525,00	Exclusivo MP
104	UND	12	PAPEL CASCA DE OVO CX C/50FLS FORMATO A4 E GRAMATURA 180GR PACOTE COM 50 FOLHAS.	R\$ 22,40	R\$ 268,80	Exclusivo MP
105	UND	10	PAPEL CELOFANE 80 X 100 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	R\$ 14,00	R\$ 140,00	Exclusivo MP
106	UND	70	PAPEL CREPON GRAMATURA DE 28G/M2, LISO, 48X 2M CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	R\$ 18,20	R\$ 1.274,00	Exclusivo MP
107	UND	500	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM GRAMATURA APROXIMADO 18G/MCORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	Exclusivo MP
108	UND	390	PAPEL DOBRADURA GRAMATURA DE 63G/M2 SEM BRILHO 48 X60CM VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 64,00	R\$ 24.960,00	Exclusivo MP
109	UND	12	PAPEL KRAFT NA COR PARDA COM 60 CM DE LARGURA, 125M COMPRIMENTO E 10 KG DE PESO COM GRAMATURA 80.	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00	Exclusivo MP
110	UND	225	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45CM X 25 METROS	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00	Exclusivo MP

GUILHERMES NASCIMENTO

WESLEY GUERREIRO MARINHO

DA SILVA NAVAL

LUZIANA DA SILVA

PEREIRA

ARMANDO PEREIRA

PEREIRA

ALAN DOUTRA DE OLIVEIRA

ALAN DOUTRA DE SOUZA

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, FELIAS AUGUSTO DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA, ALAN DOUTRA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

111	UND	23	PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO TAM. APROX. 48 X 60CM GRAMATURA 60G/M2 CORES VARIADAS	R\$ 1,80	R\$ 41,40	Exclusivo MP
112	UND	5	PAPEL MANTEIGA 50 X 70CM	R\$ 1,00	R\$ 5,00	Exclusivo MP
113	UND	10	PAPEL PARANA GROSSO Nº 80 TAM. 80X100CM	R\$ 13,50	R\$ 135,00	Exclusivo MP
114	UND	15	PAPEL SULFITE A3 GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÃO 297X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	R\$ 77,90	R\$ 1.168,50	Exclusivo MP
115	UND	120	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÃO 210 X 297 MM, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLÓGICO).	R\$ 305,00	R\$ 36.600,00	Exclusivo MP
116	UND	50	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G/M ² PCTE C/100UNID (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLÓGICO).	R\$ 11,80	R\$ 590,00	Exclusivo MP
117	UND	15	PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 120 GM ² , DIMENSÃO 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLÓGICO).	R\$ 8,98	R\$ 134,70	Exclusivo MP
118	UND	30	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A PROVA D'ÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA TAMANHO A4 MEDINDO 210X297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS 180 GRAMAS	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00	Exclusivo MP
119	UND	117	PAPEL VERGE GRAMATURA 180M2 - CORES VARIADAS CX C/ 50 UNID	R\$ 22,10	R\$ 2.585,70	Exclusivo MP
120	UND	30	PASTA ARQUIVO TIPO AZ PRETA, LOMBO ESTREITO, EM MATERIAL PAPELÃO Prensado, TAM: APROXIMADO DE 28CMX35CMX5,5CM	R\$ 25,60	R\$ 768,00	Exclusivo MP
121	UND	30	PASTA CATALOGO PVC (PLÁSTICA) COR A DEFINIR COM 50 ENVELOPES FINOS (0.06) PRETA, 4 CONCHETES, FORMATO 243X230MM IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIOS E A4, COM VISOR ESTERNO E BOLSA INTERNA	R\$ 19,80	R\$ 594,00	Exclusivo MP
122	UND	210	PASTA CATALOGO PVC (PLÁSTICA) COR A DEFINIR COM 100 ENVELOPES FINOS (0.06) PRETA, 4 CONCHETES, FORMATO 243X230MM IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIOS E A4, COM VISOR ESTERNO E BOLSA INTERNA	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00	Exclusivo MP
123	UND	625	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO A4 TAM APROX. 310X220MM FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO CORES VARIADAS.	R\$ 1,00	R\$ 625,00	Exclusivo MP
124	UND	100	PASTA POLIONDA MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL COM ELÁSTICO E ABA, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROX. 25CM LARG X 35CM ALT X 3,5CM LOMBADA.	R\$ 4,60	R\$ 460,00	Exclusivo MP
125	UND	50	PASTA POLIONDA MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL COM ELÁSTICO E ABA, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROX. 25CM LARG X 35CM ALT X 5,5CM LOMBADA.	R\$ 6,20	R\$ 310,00	Exclusivo MP

GUILHERME NASCIMENTO

WESLEY

RODRIGO

DA SILVA

LUÍZIA DA SILVA

DA SILVA

DE FERRREIRA DA SILVA

ARMANDO FERREIRA DA SILVA

RAFAEL DE OLIVEIRA

ALAN DUARTE

ELIAS AUGUIAR DE SOUZA

WILSON CARLOS FERNANDES

JULIANO OERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AUGUIAR DE SOUZA, ALAN DUARTE, WILSON CARLOS FERNANDES, JULIANO OERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

126	UND	95	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TRANSPARENTE TAM A4 C/ 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 295MMX230MM.	R\$ 20,60	R\$ 1.957,00	Exclusivo MP
127	UND	530	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, C/ 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES DE 402MM, 1 VISOR, UMA ETIQUETA BRANCA. MED APROX: 361MM X 240MM.	R\$ 3,80	R\$ 2.014,00	Exclusivo MP
128	UND	360	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CORES VARIADAS, SEM ABAS, COM 01 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INTERNO, MEDIDAS APROX. 335X230MM.	R\$ 2,60	R\$ 936,00	Exclusivo MP
129	UND	50	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CORES FUMÊ OU BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 350MM ALT. X250 MM LARG. X 20MM LOMBADA.	R\$ 3,64	R\$ 182,00	Exclusivo MP
130	UND	50	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CORES FUMÊ OU BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 350MM ALT. X250 MM LARG. X 40MM LOMBADA.	R\$ 5,00	R\$ 250,00	Exclusivo MP
131	UND	40	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL CORES FUMÊ OU BRANCA, COM ELÁSTICO E ABAS, MEDIDAS APROX. 350MM ALT X 250MM LARG, ESPESSURA FINA.	R\$ 2,40	R\$ 96,00	Exclusivo MP
132	UND	385	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO, CANALETA, OFÍCIO, TRANSPARENTE, - PT 5 UM, ESPECIFICAÇÕES: PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO CANALETA, FORMATO: OFÍCIO, COR: TRANSPARENTE, CAPA EM PVC2 ARGOLAS	R\$ 3,00	R\$ 1.155,00	Exclusivo MP
133	UND	30	PASTA PLÁSTICA COM CLIP, A4, TRANSPARENTE, - PT 1 UN ESPECIFICAÇÕES: TIPO: PASTA PLÁSTICA COM CLIP, TAMANHO: A4 (22CM X 31CM), COR A DEFINIR, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS	R\$ 5,80	R\$ 174,00	Exclusivo MP
134	UND	36	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNID	R\$ 5,00	R\$ 180,00	Exclusivo MP
135	UND	36	PERFURADOR EM ESTRUTURA METÁLICA 2 FUROS PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS, PEQUENO COR PRETA	R\$ 45,80	R\$ 1.648,80	Exclusivo MP
136	UND	36	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, DOIS FUROS, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS 75G/M ² , APOIO DE BASE EM POLIESTILENO, FURO DE DIÂMETRO DE 6MM COM MARGEADOR PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 240 X 115, COR: PRETO	R\$ 103,80	R\$ 3.736,80	Exclusivo MP
137	UND	350	PINCEL ATÔMICO FINO 850, TIPO HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA 4MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00	Exclusivo MP
138	UND	100	PINCEL CABO AMARELO Nº 0 CHATO	R\$ 2,40	R\$ 240,00	Exclusivo MP
139	UND	100	PINCEL CABO AMARELO Nº 04, CHATO	R\$ 3,00	R\$ 300,00	Exclusivo MP
140	UND	100	PINCEL CABO AMARELO Nº 12, CHATO	R\$ 4,20	R\$ 420,00	Exclusivo MP
141	UND	100	PINCEL CABO AMARELO Nº 8, CHATO	R\$ 3,40	R\$ 340,00	Exclusivo MP



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

142	UND	20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO 1.100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS.	R\$ 6,20	R\$ 124,00	Exclusivo MP
143	UND	50	PINCEL PARA PINTURA 02, REDONDO	R\$ 3,42	R\$ 171,00	Exclusivo MP
144	UND	32	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA) BIVOLT	R\$ 37,00	R\$ 1.184,00	Exclusivo MP
145	UND	32	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)BIVOLT	R\$ 59,80	R\$ 1.913,60	Exclusivo MP
146	UND	100	PLÁSTICO POLASEAL IMPORTADO PARA CRACHÁ, MEDIDAS 59X86MM.	R\$ 0,20	R\$ 20,00	Exclusivo MP
147	UND	22	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS EM POLIESTIRENO, NAS DIMENSÕES APROXIMADO:8,6X 7,8 X 23,80 COR FUME	R\$ 24,60	R\$ 541,20	Exclusivo MP
148	UND	125	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR EM METAL TAMANHO OFÍCIO 320 X 220MM	R\$ 8,10	R\$ 1.012,50	Exclusivo MP
149	UND	100	PRENDEDOR DE PAPEL METAL BINDER 41MM, COR PRETO, CONTENDO 24 UNIDADES	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00	Exclusivo MP
150	UND	30	PRENDEDOR DE PAPEL METAL BINDER 32 MM, COR PRETO, CONTENDO 24 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 750,00	Exclusivo MP
151	UND	3	PRESILHA PARA CRACHÁ, TIPO JACARÉ COM ALÇA, PCTE COM 100UNID	R\$ 125,00	R\$ 375,00	Exclusivo MP
152	UND	100	PORTA DOCUMENTO ACRÍLICO RÍGIDO CRACHÁ, MEDIDAS: 8,7 X 5,5 CM	R\$ 1,00	R\$ 100,00	Exclusivo MP
153	UND	5	QUADRO BRANCO PARA PLANEJAMENTO MENSAL, ALUMÍNIO, 90X60 CM, AL-9060PM, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS: 90 X 60 CM (L X A), SUPERFÍCIE DE SECAGEMRÁPIDA, CANTONEIRAS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL CANTOS ARREDONDADOS	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	Exclusivo MP
154	UND	58	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	R\$ 3,00	R\$ 174,00	Exclusivo MP
155	UND	220	SACO PLÁSTICO P/ ARQUIVO DE 04 FUIROS MED APROX: 240 X 320MM GROSSO 0,15 IDEAL PARA PROTEÇÃO DE PAPEIS OFÍCIO E A4.	R\$ 0,45	R\$ 99,00	Exclusivo MP
156	UND	5	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA PARAEMPACOTAMENTO 50MM	R\$ 30,20	R\$ 151,00	Exclusivo MP
157	UND	5	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO LAMINA EM AÇO INOX PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO BASEANTIDERRAPANTE; MED. MÍNIMAS CXLXA 21,5X8,5X10CM	R\$ 35,60	R\$ 178,00	Exclusivo MP
158	UND	50	TESOURA EM AÇO INOX, COM LAMINAS DE 7 POLEGADAS , MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA TAM.20 CM A 30CMCABO DE POLIPROPILENO.	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00	Exclusivo MP

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AUGUSTO DE SOUZA, ALAN DUARTE DE OLIVEIRA, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, JULIA DA SILVA NAJARA MARINHO, WESLEY GONCALVES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

159	UND	500	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTAS ARREDONDADAS LAMINA EM AÇO INOX	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	Exclusivo MP
160	UND	30	TESOURA PARA PICOTE COM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO 17 CM	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00	Exclusivo MP
161	UND	100	TINTA GUACHE COM 15ML; NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES VARIADAS.	R\$ 1,40	R\$ 140,00	Exclusivo MP
162	UND	180	TINTA GUACHE COM 250 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS.	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00	Exclusivo MP
163	UND	5	TINTA PARA ALMOFADA COMUM, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL A BASE DE ÁGUA EM FRASCO 40ML.	R\$ 6,50	R\$ 32,50	Exclusivo MP
164	UND	40	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COR PRETA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL A BASE DE ÁGUA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40 ML	R\$ 10,60	R\$ 424,00	Exclusivo MP
165	UND	5	ABRACADEIRA DE NYLON DIMENSÕES 140X3,6MM, COR BRANCA, PCTE COM 100 UNID.	R\$ 20,60	R\$ 103,00	Exclusivo MP
166	UND	2	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA À PUNÇÃO, ATÉ 150 PÁGINAS, COM BASE DE PLÁSTICO ABS EQUIPADA COM UMA BARRA GUIA PARA POSICIONAR COM PRECISÃO A POSIÇÃO DE PUNÇÃO, CABEÇA DE CORTE COM DIÂMETRO DE 7MM OU 6 MM E PROFUNDIDADE DE 12MM, UMA CAIXA DE RESÍDUOS NA PARTE INFERIOR PARA COLETA EFICIENTE DE PÓ DE PAPEL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: QUANTIDADE DE FUIROS 02, DIÂMETRO DO FURO 12MM/0,5POL, FOLHAS 1-150 FOLHAS, COMPRIMENTO 32,8 CM/12,9 POLEGADAS.	R\$ 358,00	R\$ 716,00	Exclusivo MP
167	UND	20	CAIXA DE PLASTICO GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS EXTERNA MÍNIMAS CXLXA 250X130X350MM GRAMATURA 450G/M ² , ESPESSURA 2,8MM.	R\$ 24,80	R\$ 496,00	Exclusivo MP
168	UND	50	CARTÃO DE PROXIMIDADE TODO EM BRANCO E SEM FURO, RFID 125 KHZ, PARA IDENTIFICAÇÃO DE APROXIMAÇÃO DE PESSOA, MEDIDAS MÍNIMAS: 08CM LARG. X 05CM ALT., CARTÃO COMPATÍVEL COM MODELO DE RELÓGIO INNER REP PLUS TOPDATA.	R\$ 3,45	R\$ 172,50	Exclusivo MP
169	UND	15	ESTILETE LARGO TAM. MÍNIMO 18CM, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM FORMATO ANATÔMICO, COM 1 LAMINA FINA RECARREGÁVEL COM LARGURA DE 18MM COM SISTEMA DE TRAVA.	R\$ 3,30	R\$ 49,50	Exclusivo MP
170	UND	20	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS LARGO COM FURAÇÃO, COR BRANCO, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DIMENSÕES: AX C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	R\$ 34,37	R\$ 687,40	Exclusivo MP

GUERRERES NASCIBENE,

WESLEY

MARIANO,

MARIANO,

SILVA NA

LUZIA DA B

DA SILVA

FERREIRA

ARMINDO

DE OLIVEIRA,

ALAN DUTRA DE

DE SOUZA,

ALAN

DE SOUZA,

ELIAS AGUIAR

DE SOUZA,

CLAUDIO GARCIA,

ELIAS AGUIAR

DE SOUZA,

WILSON CARLOS

FERNANDES e

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA BARRA, MARIANO, MARIANO, WESLEY GUERRERES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

171	UND	300	TELA PARA PINTURA 20X30 (GRAMPEADAS NO VERSO) PEQUENA, TELA PARA PINTURA QUADRO DESIGN, É FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. CHASSIS DE MADEIRA EUCALIPTO, GRAMPEADA NO VERSO, SENDO COM 2 CM DE ESPESSURA NA LATERAL, POSSIBILITANDO EMOLDURAR POSTERIORMENTE OUPINTAR AS LATERAIS E DANDO O ACABAMENTO NA TELA.	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00	Exclusivo MP
172	UND	300	TELA PARA PINTURA 30X40 (GRAMPEADAS NO VERSO) MÉDIA TELA PARA PINTURA QUADRO DESIGN, É FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. CHASSIS DE MADEIRA EUCALIPTO, GRAMPEADA NO VERSO, SENDO COM 2 CM DE ESPESSURA NA LATERAL, POSSIBILITANDO EMOLDURAR POSTERIORMENTE OUPINTAR AS LATERAIS E DANDO O ACABAMENTO NA TELA.	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00	Exclusivo MP
173	UND	300	TELA PARA PINTURA 40X50 (GRAMPEADAS NO VERSO) GRANDE TELA PARA PINTURA QUADRO DESIGN, É FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. CHASSIS DE MADEIRA EUCALIPTO, GRAMPEADA NO VERSO, SENDO COM 2 CM DE ESPESSURA NA LATERAL, POSSIBILITANDO EMOLDURAR POSTERIORMENTE OUPINTAR AS LATERAIS E DANDO O ACABAMENTO NA TELA.	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00	Exclusivo MP
174	UND	15	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR. 100ML	R\$ 21,10	R\$ 316,50	Exclusivo MP
175	UND	10	CORTADOR DE MASSINHA - FORMINHAS COLORIDOS E SORTIDOS, MATERIAL DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 4 CM, ALTURA 1,5 CM, CONTEM 100 PEÇAS.	R\$ 26,00	R\$ 260,00	Exclusivo MP
176	UND	10	CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTE COM TAMPAS E TRAVA, ALTURA: 34 CM LARGURA: 40 CM COMPRIMENTO: 58 CM, CAPACIDADE DE 56 LITROS.	R\$ 72,45	R\$ 724,50	Exclusivo MP
177	UND	10	PALITOS PICOLÉ SORVETE ARTESANATO PONTA REDONDA DE MADEIRA (1.000 UNIDADES A GRANEL) MODELO: PONTAS REDONDAS, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 11,5CM X 8MM.	R\$ 17,99	R\$ 179,90	Exclusivo MP
178	UND	20	ESPETOS VARETA PARA ESPETINHO CHURRASQUINHO BAMBU 18CM, MATERIAL: BAMBU ASIÁTICO; MEDIDAS: 18CM X 4MM	R\$ 3,80	R\$ 76,00	Exclusivo MP
179	UND	100	BOTÕES COLORIDOS PARA ROUPAS E ARTESANATO BOTÕES DE 2 FUROS MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PLÁSTICO: NYLON, 7MM.	R\$ 0,75	R\$ 75,00	Exclusivo MP

GUERRERES NASCIBENE,

SILVA NAVARRO MARIANO, WESLEY

FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA

DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO

DUZ, ALAN

CLAUDIO GARCIA, ELIAS

WILSON, CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

180	UND	5	FITA MÉTRICA COSTURA C/ 1,50M LARGURA: 2CM COMPRIMENTO: 1,5M COMPOSIÇÃO: 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO	R\$ 3,60	R\$ 18,00	Exclusivo MP
181	UND	4	FELTRO 50CM X 70CM, MATERIAL POLIÉSTER.	R\$ 13,49	R\$ 53,96	Exclusivo MP
182	UND	10	FIO DE SILICONE, 0.8MM (ROLO 10 METROS)	R\$ 10,03	R\$ 100,30	Exclusivo MP
183	UND	50	FITA DE CETIM 15 MM FACE SIMPLES - PEÇA C/ 50 MT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; DIVERSAS CORES	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00	Exclusivo MP
184	UND	50	FITA DE CETIM PROGRESSO 17 MM FACE SIMPLES - PEÇA C/ 50 MT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00	Exclusivo MP
185	UND	50	FITA DE CETIM 22 MM FACE SIMPLES - PEÇA C/50 MT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; DIVERSAS CORES	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00	Exclusivo MP
186	UND	2	PEROLA ABS INTEIRA 10MM C/FURO - 25 GRAMAS - APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES.	R\$ 20,79	R\$ 41,58	Exclusivo MP
187	UND	2	OLHINHOS PARA ARTESANATO, OLHOS - 6MM PACT. COM 100	R\$ 5,20	R\$ 10,40	Exclusivo MP
188	UND	2	OLHINHOS PARA ARTESANATO, OLHOS - 8MM PACT. COM 100	R\$ 6,30	R\$ 12,60	Exclusivo MP
189	UND	5	ARGOLAS DE PLÁSTICO ACRÍLICAS TRANSPARENTES 4CM, 5CM, 8CM, 10CM, 12CM OU 20CM, PCTE. COM 50	R\$ 31,70	R\$ 158,50	Exclusivo MP
190	UND	100	SACOLA DE PAPEL KRAFT - TAMANHO PP 13,5X8X16	R\$ 1,45	R\$ 145,00	Exclusivo MP
191	UND	100	SACOLA DE PAPEL P 21,5X15X8CM - KRAFT - 10 UNIDADES	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Exclusivo MP
192	UND	50	SACO TRANSPARENTE - 15X22CM - 100 UNIDADES	R\$ 18,00	R\$ 900,00	Exclusivo MP
193	UND	50	SACO TRANSPARENTE - 10X14CM - 100 UNIDADES	R\$ 10,20	R\$ 510,00	Exclusivo MP
194	UND	100	SACO TRANSPARENTE - 45X59CM - 25 UNIDADES	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00	Exclusivo MP
195	UND	100	SACO TRANSPARENTE - 80X90CM - 25 UNIDADES	R\$ 103,75	R\$ 10.375,00	Exclusivo MP
196	UND	100	SACO TRANSPARENTE - 52X70CM - 25 UNIDADES	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	Exclusivo MP
197	UND	2	SACO TRANSPARENTE DECORADO FESTA DOS BALÕES - 10X14CM -100 UNIDADES	R\$ 13,30	R\$ 26,60	Exclusivo MP
198	UND	50	SACO DE PAPEL KRAFT - 13,5X8X16CM - 10 UNIDADES	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00	Exclusivo MP
199	UND	100	CAIXA COM VISOR S5 (16CM X 22CM X 4CM) BRANCA 10 UNIDADES	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00	Exclusivo MP
200	UND	100	CAIXA 9 DOCES COM VISOR S3 (14CM X 14CM X 4CM) BRANCA 10UNIDADES	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00	Exclusivo MP
201	UND	100	CAIXA COM VISOR S5 (16CM X 22CM X 4CM) KRAFT 10 UNIDADES	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00	Exclusivo MP
202	UND	100	CAIXA COM VISOR S19 (8,5CM X 12,5CM X 3,5CM) BRANCA 10UNIDADES	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00	Exclusivo MP

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS ABUJARI DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DADA SILVA, LUÍZIA DA SILVA NAVARRO MARINHO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, WILLSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

203	UND	10	ROLO FITILHO DIVERSAS CORES - 5MM X 50M	R\$ 3,30	R\$ 33,00	Exclusivo MP
204	UND	200	POTINHO DE VIDRO TAMPA DE ROLHA 50ML - 01 UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	Exclusivo MP
205	UND	20	FECHO PRÁTICO PRATA P 4X11MM - 100 UNIDADES	R\$ 6,20	R\$ 124,00	Exclusivo MP
206	UND	20	FECHO PRÁTICO DOURADO P 4X11MM - 100 UNIDADES	R\$ 6,20	R\$ 124,00	Exclusivo MP
207	UND	5	LAÇO CETIM MOSQUITINHO - AMARELO OURO- 100 UNIDADES	R\$ 3,10	R\$ 15,50	Exclusivo MP
208	UND	5	LAÇO CETIM GORDINHO - VERMELHO - 50 UNIDADES	R\$ 4,46	R\$ 22,30	Exclusivo MP
209	UND	100	LAÇO FÁCIL OURO - 10 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	Exclusivo MP
210	UND	100	LAÇO FÁCIL VERMELHO - 10 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	Exclusivo MP
211	UND	100	KIT PP POTES E TAMPAS RETANGULAR 200ML	R\$ 4,20	R\$ 420,00	Exclusivo MP
212	UND	50	BALÃO DE FESTA LÁTEX LISO 8" 20CM - SORTIDO - 50 UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 705,00	Exclusivo MP
213	UND	15	BALÃO DE FESTA DECORADO CORAÇÃO - VERMELHO 9" 23CM - 25UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 297,00	Exclusivo MP
214	UND	200	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR B5 32X25CM - 01 UNIDADES	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	Exclusivo MP
215	UND	10	PALITOS DE MADEIRA PONTA QUADRADA - 100 UNIDADES	R\$ 7,90	R\$ 79,00	Exclusivo MP
216	UND	30	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA E HOT DOG G 14X8X4CM - 50UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 390,00	Exclusivo MP
217	UND	150	BISNAGAS PLÁSTICAS PARA LEMBRANCINHA 15 ML KIT COM 10 UNID	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00	Exclusivo MP
218	UND	150	BISNAGA PARA LEMBRANCINHA PLÁSTICA 30 ML KIT COM 10UNIDADES	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00	Exclusivo MP
219	UND	100	SAQUINHO DE ORGANZA VOAL 12X17 PARA LEMBRANCINHAS KITCOM 10 UNID	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	Exclusivo MP
220	UND	100	SAQUINHO DE ORGANZA 12X15 PARA LEMBRANCINHAS KIT COM 10UNID	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	Exclusivo MP
221	UND	100	SAQUINHOS DE ORGANZA 17X24 PARA LEMBRANCINHAS KIT COM 10UNID	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00	Exclusivo MP
222	UND	100	FRASCO AROMATIZADOR 30 ML PLÁSTICO COM VARETAS CILÍNDRICOKIT COM 10 UNID	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00	Exclusivo MP
223	UND	100	SACOLA RECICLADA PLÁSTICA 5KG 40X50 - SACOLA PARA MERCADO	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00	Exclusivo MP

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CARLOS FERREIRA, JULIA ARAUJO DE SOUZA, ALAN DO TRAJE DE COLIVEIRO, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, JULIANA DA SILVA NAVARRO, MARIANO, WESLEY GONCALVES NASCIMENTO, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

224	UND	1	PLASTIFICADORA A4 - 127V ABERTURA P/ INSERÇÃO: 240 MM, VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 280 MM / MINUTO, CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 01 FOLHA POR VEZ, POTÊNCIA DO MOTOR: 6 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA: 450 WATTS/HORA, TEMPO DE AQUECIMENTO: 4 A 6 MINUTOS, TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE: 90°C À 150°C, ESPESSURA DO POLASEAL COMPATÍVEL: 75 - 200 MICRAS, DIMENSÕES: 365 X 160 X 105 MM, CÔR: CINZA COM PRETO, PÊSO: 2,5 KGS, DISPENSA O USO DE PROTETOR TÉRMICO, TEMPO DE OPERAÇÃO: CONTINUO (NÃO REQUER PARADA P/ RESFRIAMENTO)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Exclusivo MP
225	UND	2	ENCADERADORA A4- COR: CINZA / LARANJA- MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO- POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 49 FUROS DO MARGEADOR TRASEIRO- TAMANHO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 297MM;- CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G/M ² DE UMA VEZ;- QUANTIDADE DE FUROS: 49;- DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM;- PASSO: (DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS) 6,0MM;- ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 2 MM- ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO- PINTURA ELETROSTÁTICA- PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO- PUNÇÕES ESCALONADOS PARA FACILITAR OS FUROS- APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA- DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 4 MM- TAMANHO TOTAL DA BASE: 260X340MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 170X340MM- PESO LÍQUIDO: 7.200G- PESO BRUTO 7.700G- DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39X34X15CM	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00	Exclusivo MP
226	UND	3	GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300 FOLHAS 42CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES 550 X 670 X 300 MM PESO 20 KG TAMANHO MÁXIMO DE FOLHA A3 COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE 42 CM MÁXIMO DE CORTES POR PROCESSO 300 FOLHAS CAPACIDADE DO CORTE DE FOLHA 350 LÂMINAS EXTRAS NÃO COMPRIMENTO DA GUILHOTINA 55 CM LARGURA DA GUILHOTINA 67CM	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	Exclusivo MP
227	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 100 FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 29,90	R\$ 299,00	Exclusivo MP
228	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 70FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 21,00	R\$ 210,00	Exclusivo MP

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

229	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 50FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO; DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 15,40	R\$ 154,00	Exclusivo MP
230	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 120 FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 36,68	R\$ 366,80	Exclusivo MP
231	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 160FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 61,00	R\$ 610,00	Exclusivo MP
232	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 85FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Exclusivo MP
233	UND	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 25 FLS, PACOTE COM 50 UNID. CARACTERÍSTICAS ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO; DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	R\$ 13,40	R\$ 134,00	Exclusivo MP
234	UND	10	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE LINE, PACOTE COM 50 UNIDADE CARACTERÍSTICAS CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE LINE FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2%	R\$ 79,80	R\$ 798,00	Exclusivo MP
235	UND	10	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4, PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES A DEFINIR CARACTERÍSTICAS CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE LINE FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2%	R\$ 79,80	R\$ 798,00	Exclusivo MP

GUERRERES NASCIBENE

MARIANO, WESLEY

DA SILVA, LUZIA DA SILVA

FERREIRA, ARMINDO

DE OLIVEIRA, ALAN DUTRA DE

DE SOUZA, ELIAS AGUIAR DE

GARCIA, CLAUDIO

WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO OERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 8 pessoas: Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

236	UND	15	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 02342 PACOTE COM 100 UM ESPECIFICAÇÕES ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA RESISTENTE AO CALOR ALTA TRANSPARÊNCIA ACABAMENTO ANTIESTÉTICO À PROVA D'ÁGUA PROTEÇÃO UV DESCRIÇÃO A4 - 220MM X 307MM 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA 100 LÂMINAS	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00	Exclusivo MPE
					R\$559.952,74	

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

A contratação contempla o fornecimento de materiais de expediente e papelaria em geral, incluindo, mas não se limitando a: Papéis diversos (sulfite, cartolina, papel especial); Materiais escolares (cadernos, lápis, borrachas, giz, massa de modelar); Materiais de escritório (canetas, grampeadores, clips, pastas, envelopes); Materiais para atividades pedagógicas (EVA, cola, tinta, cartolinas); Itens auxiliares (fitas adesivas, estiletes, calculadoras, entre outros). Especificações: Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no orçamento e/ou planilha de itens; Devem ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade; Quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO; Não serão aceitos produtos danificados, adulterados ou de qualidade inferior; A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas serão motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contados como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação ao CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO II - Minuta de contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Diamante do Norte, com sede na Rua José Vicente, 251, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, inscrito no CPF sob nº 030.788.569-09 e RG nº 6.653.656-4
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 249/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº <<...informar...>>

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, WESLEY GONCALVES NASCIMENTO, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.
- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.
- II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.
- III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal do trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.
- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando na obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com o objeto, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO**
- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos com os riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas às pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

Assinado por: LUIZ CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº <<...informar...>>, as infrações administrativas e respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
 - VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
 - VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
 - VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2 do processo)
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**
- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
 - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
 - II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
 - III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
 - IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 2 anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionado ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.
- 13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.
- 13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
- b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c) Total de impostos/tributos;
- d) Total de custos fixos (se for o caso);
- e) Margem de lucro;
- f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar redução dos preços mediante:
- Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 249/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamante do Norte _____ de _____ de 2026

Eliel dos Santos Correa
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO II.B

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de Diamante do Norte, com sede na Rua José Vicente, 25 Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, inscrito no CPF sob nº 030.788.569-09 e RG nº 6.653.656-4
ÓRGÃO GERENCIADOR	<<PREENCHER>>
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria de Gabinete
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público
	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ do Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	_____/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	_____/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 249/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº <<....informar....>>
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 249/2023

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, LUIZ DA SILVA NADEAU, JOAO CARLOS MARIANO, WESLEY GONCALVES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B> e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 249/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
 - I. Para mais:
 - a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
 - II. Para menos:
 - a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através de email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
 - a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
 - a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura do Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
II. Cotações de preços de mercado.
- 11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

- 12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº <<...informar...>> as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e a demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 1.000/2016 <<....informar....>>
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que considerado parte integrante da presente ARP.
14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, e em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.3 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte _____ de _____ de 2026

Eliei dos Santos Correa
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal
TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2020, instaurado pelo Município de Diamante do Norte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- Cumprir plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de materiais de expediente, escritório, artesanato e afins, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

Assinado por 8 pessoas: LUIZ CLAUDIO GARCIA, ELIAS CARVALHO DE SOUZA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ARMINIO FERREIRA DE OLIVEIRA, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, WILSON CARLOS FERNANDES e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B e informe o código 92C3-539A-C12F-A44B.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C3-539A-C12F-A44B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 21/05/2026 14:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 21/05/2026 14:01:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 21/05/2026 14:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 21/05/2026 14:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 21/05/2026 14:42:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 21/05/2026 14:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 21/05/2026 15:25:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 21/05/2026 15:26:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/92C3-539A-C12F-A44B>